EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Processo n. 0316258-88.2019.8.24.0038

OLIVEIRA E COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.041.532/0001-47, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina sob o n. 2286, com sede à Rua Colon, n. 1.200, Glória, Joinville/SC, CEP 89.216-401, neste ato representada pelos sócios administradores **DR. CLEBER GLEIDSON DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina sob o n. 27.588 e **DR. DANIEL DE OLIVEIRA**, casado, advogado e professor, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina sob o n. 26.708, ambos com endereço profissional à Rua Colon, n. 1200, Glória, Joinville/SC, CEP 89.216-401, telefone (47) 3029 0302, e-mail oliveiraecosta@oliveiraecosta.adv.br, administradora judicial de **MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A "falida com continuidade dos negócios"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.683.515/0001-23, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 1619, Bucarein, Joinville/SC, nomeada à páginas 1.607/1.621, comparecem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

I. REALIZAÇÃO DOS ATIVOS | DA VENDA DA UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA CIPLA JOINVILLE/SC

A administração judicial, em atenção ao que determina o artigo 22, inciso I da Lei n. 11.101/05, apresenta ao Meritíssimo Juízo o plano de realização da unidade produtiva isolada da Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A "falida com

continuidade dos negócios", em Joinville/SC.

Considerando a maior possibilidade de concorrência na alienação da Unidade Produtiva, nos termos do artigo 142, §2º-A, inciso III da Lei n. 11.101/05, a administração judicial indica a Sra. Elizabete Ubialli, inscrita na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n. AAARC/305, leiloeira oficial (secretaria@centralsuldeleiloes.com.br e fone (048) 99168-2023).

Quanto ao imóvel sob litígio (matrícula n. 23.092), a administração judicial manifesta-se pela venda posterior ao deslinde da ação que recai sobre o bem.

II. DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA CIPLA – JOINVILLE.

Em atenção a decisão proferida no evento n. 362, impende ressaltar que a administração judicial entrou em contato com o perito avaliador nomeado nestes autos, sendo que foi apresentado à administração judicial os seguintes valores:

ÍNDICE DE CORREÇÃO	UNIDADE PRODUTIVA SEM A MATRÍCULA N. 23092	UNIDADE PRODUTIVA COM A MATRÍCULA N. 23092
INPC	R$ 101.439.000,00	R$ 114.332.000,00
IPCA	R$ 100.566.000,00	R$ 113.348.000,00
IGPM	**R$ 124.144.000,00**	R$ 139.923.000,00

Neste sentido, aplicando-se o índice oficial que melhor atenda os interesses dos credores, a atualização do valor atribuído à unidade produtiva CIPLA-Joinville (sem a matrícula n. 23.092, diante da existência de litígio) é de ***R$ 124.144.000,00 (cento e vinte e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil reais).***

III. PEDIDOS

Sendo assim, requer seja acolhido o presente pedido, em especial a homologação do plano de realização do ativo e atualização do preço da unidade produtiva Cipla-Joinville (sem a matrícula 23092), no valor de ***R$ 124.144.000,00 (cento e vinte e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil reais)***.

Por fim, requer que todas as publicações e notificações referentes ao processo em epígrafe sejam realizadas em nome dos patronos da causa, DANIEL DE OLIVEIRA,

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina sob o n. 26.708 e CLEBER GLEIDESON DA COSTA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina sob o n. 27.588, na forma do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.

Joinville, 26 de maio de 2022.

Cleber Gleideson da Costa
OAB/SC n. 27.588

Daniel de Oliveira
OAB/SC n. 26.708